

## EDITAL

----- **Sónia Isabel Anjos Numão Lopes**, Presidente da Câmara Municipal de Penedono. -----

-----Dando cumprimento ao estabelecido no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna **público** que na reunião ordinária da Câmara Municipal de Penedono, realizada a **cinco de fevereiro de dois mil e vinte e seis**, foram tomadas as seguintes deliberações: -----

-----**DELIBERAÇÃO N.º 22/2026** -----

-----“**Reabilitação do Antigo Edifício da Segurança Social de Penedono**” – Auto de medição n.º 1. -----

-----O Executivo Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar o **auto de medição n.º 01**, bem como, autorizar a respetiva despesa no valor total de **19.716,00 €** (dezanove mil setecentos e dezasseis euros), valor com IVA incluído à taxa legal de 6%. Mais deliberou aprovar a presente **em minuta** para efeitos da sua execução imediata, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----**DELIBERAÇÃO N.º 23/2026** -----

-----“**Requalificação e Modernização da Escola EB 2,3 Álvaro Coutinho “O Magriço”** – Auto medição n.º 10. -----

-----O Executivo Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar o **auto de medição n.º 10**, bem como, autorizar a respetiva despesa no valor total de **193.100,68 €** (cento e noventa e três mil cem euros e sessenta e oito centimos), valor com IVA incluído à taxa legal de 6%. Mais deliberou aprovar a presente **em minuta** para efeitos da sua execução imediata, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----**DELIBERAÇÃO N.º 24/2026** -----

-----“**Requalificação e Beneficiação de Edifícios do Aces Douro Sul – Centro de Saúde de Penedono**” – Prorrogação de prazo. -----

-----Presente à reunião a informação n.º 01A/DTOU, subscrita pela Eng.ª Civil, Conceição Martins da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, onde informa que a empreitada, para Requalificação e Beneficiação do Centro de Saúde de Penedo, foi adjudicada à empresa “HomeQuick, Lda.”, pelo prazo de 365 dias, ou seja, o término da obra inicialmente previsto seria a vinte e um de junho de 2025. Refere ainda que em vinte e dois de junho de 2024 foi elaborado o auto de suspensão dos trabalhos por um período de cinquenta e nove dias, após solicitação do empreiteiro, tendo os trabalhos reiniciado em 19 de agosto de 2024, o que levou a que o prazo de conclusão da obra passasse para o dia vinte de agosto de 2025. Entretanto, em dois de abril de 2025 foi assinado a consignação dos trabalhos complementares 1 (1.ª adenda ao contrato), em que o prazo foi prorrogado por mais 18 (dezoito) dias, pelo que o prazo da conclusão da obra passou para o dia seis de setembro de 2025 e, na data de oito de julho de 2025 foi assinada a consignação dos trabalhos complementares 2 (2.ª adenda ao contrato), tendo sido concedido a prorrogação de prazo por mais 108 (cento e oito dias), pelo que o prazo de conclusão da obra passou para o dia vinte e três de dezembro de 2025. Mais refere que em dezanove de dezembro de 2025, o empreiteiro solicitou a prorrogação do prazo para execução da obra por mais dois meses, fundamentando as causas que motivaram o pedido: alterações solicitadas por parte do novo executivo e que ainda estão em análise, nomeadamente a inclusão do AVAC no Piso -1, onde se localizam os vestiários do pessoal e a colocação de um gerador, por forma a garantir o fornecimento de energia por um período superior ao da UPS, pois existem vacinas e outros medicamentos que carecem do fornecimento constante de energia elétrica. Em conclusão, nos termos e com os fundamentos expostos, entendem que os fundamentos invocados justificam a prorrogação de prazo de execução da empreitada, pelo que propõem o deferimento do pedido de prorrogação, sendo que a obra deverá ficar suspensa desde a data limite de conclusão dos trabalhos até à data da aprovação da prorrogação dos trabalhos. No caso de ser deferida a prorrogação, o empreiteiro terá de apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis após a notificação da decisão, um plano de trabalhos atualizado, devidamente compatibilizado com a nova calendarização. -----

----- Colocado a votação, e tendo por base a informação técnica, o Executivo deliberou, por **unanimidade**, conceder ao requerente “HomeQuick, Lda.”, a prorrogação de prazo por mais dois meses a contar da presente, ou seja, até 05 de abril de 2026. Mais foi deliberado aprovar a presente **em minuta** para efeitos da sua execução imediata, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----**DELIBERAÇÃO N.º 25/2026**-----

-----“**Redes de Drenagem de Águas Residuais de Castainço (desativação da fossa séptica e construção da ETAR)**” – Suspensão da Execução da Empreitada.-----

-----Presente à Câmara informação N.º 12/DTU, de 29.01.2026, da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo subscrita pelo Chefe de Divisão, Eng.º Luis Pais, relativa à obra mencionada.-----

-----A **Senhora Presidente Sónia Numão** deu a palavra ao Senhor Eng.º Luis Pais, presente na reunião, para prestar os esclarecimentos necessários sobre o assunto. O Senhor Eng.º Luis Pais começou por fazer um enquadramento da situação, ou seja, o projeto que serviu de base ao procedimento e ao contrato celebrado não contempla a execução de ramais domiciliários de ligação das habitações à rede pública de saneamento. No entanto, o atual executivo, reconhecendo que a inexistência desses ramais compromete a funcionalidade total e plena da infraestrutura a executar, determinou a promoção de um projeto complementar, encontrando-se o mesmo em fase de finalização. Referiu ainda que após consignação da empreitada têm-se verificado condições climáticas adversas, de carácter persistente, que dificultam ou inviabilizam a execução segura e tecnicamente adequada dos trabalhos previstos para a fase inicial da empreitada [movimento de terras em vala, colocação de tubagens]. Pelas razões invocadas e para uma boa gestão do interesse público justifica-se a suspensão temporária da execução da obra. Acrescentou que, a suspensão da execução da empreitada será temporária, legalmente possíveis e justificadas e não imputáveis a qualquer das partes. Mais disse que durante o período de suspensão considera-se suspenso o prazo contratual, não haverá penalidades e não se altera o objeto do contrato.-----

-----Após os esclarecimentos prestados e de acordo com a informação presente à reunião, o Executivo Municipal deliberou, **por unanimidade**, conceder, nos termos dos artigos 360.º e 361.º do CCP, a suspensão temporária da execução da empreitada, durante o período em que se mantenham as circunstâncias referidas. Mais deliberou, nos termos do disposto no artigo 365.º do mesmo código a suspensão do prazo contratual, não sendo a mesma considerada incumprimento contratual por qualquer das partes, nem havendo lugar à aplicação de penalidades durante o respetivo período. Mais foi deliberado notificar o requerente **GUMERVIAS – Construção Civil e Obras Públicas, S.A.** da decisão de suspensão, bem como aprovar a presente **em minuta** para efeitos da sua execução imediata, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----**DELIBERAÇÃO N.º 26/2026**-----

-----**Núcleo de Andebol de Penedono** – Pedido de apoio.-----

-----Colocada à votação, a Câmara Municipal deliberou por **unanimidade**, nos termos e com fundamentos constantes das alíneas f) g) e m) do n.º 2 artigo 23.º e o) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atribuir ao **Núcleo de Andebol de Penedono**, um subsídio no valor de **€ 45.000,00** (quarenta e cinco mil euros), para realização do Plano de Atividades a época 2025/2026, mediante a celebração de protocolo.-----

-----**DELIBERAÇÃO N.º 27/2026**-----

-----**Grupo Desportivo de Penedono** – Pedido de apoio.-----

-----Após algumas intervenções, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, nos termos e com fundamentos constantes das alíneas f) g) e m) do n.º 2 artigo 23.º e o) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atribuir ao **Grupo Desportivo de Penedono**, um subsídio no valor de **€ 25.000,00** (vinte e cinco mil euros), para realização do Plano de Atividades a época 2025/2026, mediante a celebração de protocolo.-----

-----**DELIBERAÇÃO N.º 28/2026**-----

-----**Agrupamento de Escolas de Penedono Álvaro Coutinho “O Magriço”** - Apoio na realização de Visitã de Estudo [Deliberação n.º 145/2025].-----

-----Colocado a votação, a Câmara deliberou, por **unanimidade**, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **ratificar o adiantamento do valor de 2.000,00 €** [dois mil euros], ao Agrupamento de Escolas de Penedono Álvaro Coutinho “O Magriço”, **relativo ao montante máximo deliberado de 8.000,00 €**, para a realização de visitas de estudo no ano letivo 2025/2026, nos termos da deliberação n.º 145/2025, devendo contudo ser remetida a respetiva documentação da despesa, informação/relatório com indicação da visita de estudo realizada; dias; turma/ciclo; n.º alunos abrangidos; valores das despesas devidamente discriminadas com valor globais e valor unitários conforme deliberado. Mais foi deliberado aprovar a presente **em minuta** para efeitos da sua execução imediata, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----E para constar, se mandou lavrar este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de costume. E eu, , (Ana Margarida Pereira Rodrigues de Carvalho), Técnica Superior da Divisão de Gestão Municipal, o subscrevi. -----

-----Paços do Município de Penedono, 19 de fevereiro de 2026 -----

A Presidente da Câmara Municipal de Penedono



Sónia Numão

